



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 183, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

- I - Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004;
- II - Portaria MME nº 425, de 8 de setembro de 2005;
- III - Portaria MME nº 566, de 21 de dezembro de 2005;
- IV - Portaria MME nº 250, de 25 de abril de 2012;
- V - Portaria MME nº 477, de 15 de agosto de 2012;
- VI - Portaria MME nº 588, de 29 de outubro de 2014;
- VII - Portaria MME nº 375, de 4 de agosto de 2015; e
- VIII - Portaria MME nº 136, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.5.2016.